



LEI MUNICIPAL N.º 932/2024

DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio/Cooperação Mútua com as entidades que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio/Cooperação Mútua com as entidades adiante identificadas, visando os seguintes objetivos:

- I. ABRIGO ROSA MÍSTICA DE EUGENÓPOLIS, estabelecida na Avenida Rômulo Carvalho, s/nº, Centro, na Cidade de Eugénópolis – MG, com o objetivo de realizar repasses de recursos financeiros, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, durante todo o exercício de 2024;
- II. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE EUGENOPÓLIS - APAMIE - HOSPITAL SÃO JOSÉ, entidade filantrópica declarada de Utilidade Pública Municipal, com sede à Rua Pracinha Djalma Correia nº. 11, em Eugénópolis, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.432.563/0001-66, com o objetivo de realizar repasses de recursos financeiros, a título de manutenção do atendimento e funcionamento dos serviços de Assistência Médica Ambulatorial e de Urgência e de Emergência, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, durante todo o exercício de 2024;



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

III. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EUGENÓPOLIS - APAE, estabelecida a Av. Padre Timóteo s/n, bairro de Lourdes, Eugenópolis, CNPJ: 04.677.750/0001-53, com o objetivo de ceder servidor (s) visando o atendimento especializado às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla;

IV. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, entidade inscrita no CNPJ sob o n.º 2334702/0001-37, com sede na rua Maria Izabel Pinto, n.º 96, Centro, Antônio Prado de Minas/MG, com o objetivo de arcar com o pagamento de água, luz e funcionário (s).

Art. 2º. Os Termos de Convênio/Termo de Cooperação Mútua poderão ser firmados por um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogados nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas provenientes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previamente alocadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, referendados os repasses/cessões/pagamentos realizados a partir de janeiro de 2017.

Antônio Prado de Minas/MG, 30 de janeiro de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal